



Serviços Público Estadual

Processo nº E-12/003.460/2013

Data 16/07/13. Fls.: 116

Rubrica: *[assinatura]*

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Processo n.º: E-12/003.460/2013.
Data de autuação: 16/07/2013.
Concessionária: ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.
Assunto: Investimentos - OBRAS DO PLANO DIRETOR DE ESGOTO DO 7º TERMO ADITIVO. Bairros de Raia, Condado e Retiro no distrito de Bacaxá, Município de Saquarema/RJ.
Sessão Regulatória: 28/11/2013.

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório iniciado pelo requerimento SECEX n.º 345, tendo como justificativa CAJ 306/13 e 320/13, as quais encaminharam o projeto das Obras de Esgoto nos bairros de Raia, Condado e Retiro no distrito de Bacaxá, Município de Saquarema/RJ, em cumprimento ao estabelecido no item "b", disposto no Plano de Investimentos do 7º Termo Aditivo do Contrato de Concessão.

Às fls. 78/86, a Câmara de Saneamento da AGENERSA emitiu o Parecer Técnico n.º 31/2013, aduzindo:

"(...)

Memorial Descritivo

Nesse documento, a Concessionária Águas de Juturnaíba faz uma descrição resumida da concepção do projeto, que consiste em coletar os esgotos dos Bairros de Raia, Condado e Retiro, que são lançados em três cursos d'água, os Córregos: do Martelo, Dona Moça e do Aterrado, que atualmente deságuam na Lagoa de Jacarepiá, sendo esses esgotos, encaminhados para tratamento, na nova ETE - JACAREPIÁ.

Esses três Córregos sofrerão interceptações e os esgotos que neles estão contidos, serão coletados, através de Tomadas de Tempo Seco, que, em seguida, os lançarão em três Estações Elevatórias, construídas uma em cada Córrego: a do Martelo, a Dona Moça e a Final, sendo esta construída no Córrego do Aterrado.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA-CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

A Estação Elevatória do Martelo recalcará os efluentes coletados pela sua Tomada de Tempo Seco para a Estação elevatória Dona Moça, que por sua vez reunirá esses efluentes com os coletados pela sua Tomada de Tempo Seco, fazendo a descarga total na Estação de Tratamento de Esgotos de Jacarepiá, a ser construída.

Para a construção desse sistema será necessário, também, implantar 1.025 metros de coletores de esgoto de PVC DN 150 mm e 1.434 metros de tubulações de recalque de PVC PBA JEI, classe 1Mpa DN 75mm.

Com a implantação desse sistema projetado, será possível diminuir o grau de contaminação da Lagoa de Jacarepiá.

Memorial de Cálculo

Nesse documento, a Concessionária apresenta uma Metodologia de estudo visando a obtenção das vazões de contribuição de cada Estação Elevatória.

Esse estudo parte dos resultados do Censo 2010, obtidos pelo IBGE, considerando uma estimativa de crescimento populacional, chegando-se á uma população, para a área considerada, de 8.632 habitantes para o final da Concessão.

Partindo dessa informação foram projetados: Estações Elevatória, Tomadas de Tempo Seco, Coletores de Esgoto por Gravidade, Linhas de Recalque e finalizando com a Estação de Tratamento de Esgotos.

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

Como resultado foram calculadas as seguintes vazões máximas por Estação Elevatória:

<i>Estação Elevatória</i>	<i>Vazão Máxima - L/s</i>
<i>do Martelo</i>	<i>2,0</i>
<i>Dona Moça</i>	<i>5,0</i>
<i>Final</i>	<i>16,0</i>

TOMADAS DE TEMPO SECO



Serão construídas três Tomadas de Tempo Seco, uma em cada Córrego: do Martelo, Dona Moça e do Aterrado, consistindo de barragens construídas nos leitos dos Córregos, contendo uma caixa de captação, com uma grade na entrada para impedir a entrada de materiais grosseiros que normalmente provocam obstruções no sistema.

COLETORES DE ESGOTO POR GRAVIDADE

Para o dimensionamento dos coletores foi utilizada a Fórmula de Manning, coeficiente de rugosidade igual a 0,010, chegando-se a um tubo de PVC DN 150 mm, numa extensão de 1.025 m.

LINHAS DE RECALQUE

As Linhas de Recalque foram dimensionadas tendo como material adotado tubos de PVC PBA JET, classe 1Mpa DN 75mm, numa extensão de 1.434m.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

Nesse documento a Concessionária apresenta o projeto da Estação de Tratamento de Esgoto, a ETE Jacarepiá, a ser implantada num terreno próximo à Estrada do Aterrado, no Bairro Raia, no Distrito de Bacaxá, pertencente ao Município de Saquarema.

Foram estabelecidas, através dos estudos populacionais da Área, as vazões afluentes, cuja vazão média será de 13,16 L/s, podendo atingir, a vazão máxima de 16,03 L/s.

Em seguida, é apresentada uma descrição da ETE que realizará o tratamento, utilizando uma unidade composta de: um Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente, seguido de tratamento secundário com um Filtro Biológico Aerado Submerso e um Decantador Secundário.

Para o sistema de tratamento proposto espera-se uma remoção com grande eficiência de matéria orgânica e dos sólidos em suspensão presentes no esgoto, através de tratamento biológico e físico, seguido por desinfecção com cloro, para eliminação de patógenos.

[assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Públicos Estaduais
Processo nº E-12/003.460/2013
Data 16/07/13 Fls.: 119
Rubrica: CV

A Concessionária apresenta uma descrição detalhada de todos os componentes da ETE, que são os seguintes:

- **Tratamento Preliminar e Medição de Vazão** - consiste na remoção de sólidos e areia que vem misturados com o esgoto afluente, utilizando um sistema conjugado mecanizado de peneira e de desarenador tipo canal. Objetos sólidos e areias removidos serão armazenados em caçambas para descarte. antes de seguir para o Reator, haverá medição de vazão do esgoto afluente, utilizando Calha Parshall.
- **Reator Anaeróbio** - consiste numa unidade onde ocorre a digestão e a estabilização da matéria orgânica, tendo como resultado o líquido que é coletado na superfície, indo para o filtro aerado e o lodo resultante é descartado em bags para secagem e posterior destino sanitário seguro;
- **Filtro Biológico Aerado Submerso** - Consiste numa unidade que tem a função de tratar o efluente, oriundo do Reator Anaeróbio, que tem trajetória ascendente, de forma Aeróbia, recebendo ar através de difusores alimentados por sopradores que fornecem o ar necessário ao tratamento, que tem como resultado a retenção no filtro do material em suspensão, que retorna para o Reator Anaeróbio e o efluente bastante clarificado, que segue para o Decantador Secundário;
- **Decantador Secundário** - consiste num componente que recebe o efluente do Filtro Biológico, complementando o tratamento. o lodo residual retorna ao Reator Anaeróbio e o efluente produzido é encaminhado ao pós-tratamento, para o polimento final;
- **Calha Parshall, Tanque de Contato e Lançamento** - no trecho de saída do pós-tratamento, está previsto que o efluente terá sua vazão medida, através da passagem por uma Calha Parshall, seguindo para um tanque de contato, onde ocorrerá a remoção mais completa e eficiente de patogênicos, utilizando solução de cloro preparada no kit dosador, com objetivo de se ter um efluente com uma concentração máxima de coliformes, de 1000 colônias/100mL.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Público Estadual

Processo nº E-12/003.460/2013

Data 16/07/13 Fls.: 120

Rubrica: EJ

Após a cloração, no tempo de detenção requerido, o efluente tratado e desinfectado segue para o lançamento na Lagoa de Jacarepiá;

- ***Tratamento de Lodos (BAG)*** - o Bag (GEOTUBE) é um saco de alta resistência que tem a finalidade de filtrar o lodo proveniente do Decantador Secundário retendo o material sólido que deverá ser destinado ao aterro sanitário. O líquido drenado retorna ao processo sendo lançado no Filtro Biológico.

- **Cronograma**

O Cronograma apresentado pela Concessionária estabelece as diversas etapas das obras com os seus respectivos prazos de execução totalizando 24 (vinte e quatro) meses de duração, devendo atender a data de 30/dezembro/2016, estabelecida no 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

- **Orçamento**

Foi elaborado o orçamento para a obra prevista no projeto analisado neste Parecer Técnico, utilizando planilhas Padrão EMOP contendo descrições e quantificações compatíveis com os materiais e serviços que serão utilizados, sendo que os preços são referenciados à data base Agosto/1996.

Foram apresentadas planilhas, separadamente para:

- Implantação de REDE COLETORA DE ESGOTOS, totalizando R\$ 105.175,90 (cento e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)

- Implantação de REDE DE RECALQUE - DN 75mm, totalizando R\$ 83.433,20 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos);

- Implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 'do MARTELO', totalizando R\$ 20.918,46 (vinte mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos);

- Implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 'DONA MOÇA', totalizando R\$ 21.484,82 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);



- Implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 'FINAL', totalizando R\$ 28.072,36 (vinte e oito mil, setenta e dois reais e trinta e seis centavos);

- Implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 'JACAREPIÁ' - 16 L/s, totalizando R\$ 1.287.723,11 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e onze centavos);

O orçamento total do Projeto apresentado monta em R\$ 1.546.807,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

• **Peças Gráficas**

O Conjunto de Peças Gráficas é composto dos seguintes desenhos:

DESENHO Nº 01 - PROJETO DE ENGENHARIA DE SAQUAREMA SUB-BACIA RAIÁ, CONDADO E RETIRO - PLANTA GERAL DE CONCEPÇÃO COM TOMADAS DE TEMPO SECO;

DESENHO Nº 02 - PROJETO DE ENGENHARIA DE SAQUAREMA SUB-BACIA RAIÁ, CONDADO E RETIRO - INTERCEPTOR E COLETOR DONA MOÇA - PLANTA;

DESENHO Nº 03 - PROJETO DE ENGENHARIA DE SAQUAREMA SUB-BACIA RAIÁ, CONDADO E RETIRO - INTERCEPTOR E COLETOR DONA MOÇA - PERFIL;

DESENHO Nº 04 - PROJETO DE ENGENHARIA DE SAQUAREMA SUB-BACIA RAIÁ, CONDADO E RETIRO - DETALHE ESQUEMÁTICO - TOMADAS DE TEMPO SECO EM CANAL NATURAL;

DESENHO Nº 05 - PROJETO DE ENGENHARIA DE SAQUAREMA SUB-BACIA RAIÁ, CONDADO E RETIRO - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA FINAL - PLANTA, CORTES E DETALHES;

DESENHO Nº 06 - PROJETO DE ENGENHARIA DE SAQUAREMA SUB-BACIA RAIÁ, CONDADO E RETIRO - EMISSÁRIOS DE RECALQUE - PERFIL;



DESENHO Nº 07 - PROJETO DE ENGENHARIA DE SAQUAREMA SUB-BACIA RAIÁ, CONDADO E RETIRO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS JACAREPIÁ - LAYOUT PRELIMINAR;

DESENHO Nº 08 - PROJETO DE ENGENHARIA DE SAQUAREMA SUB-BACIA RAIÁ, CONDADO E RETIRO - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DONA MOÇA - PLANTA, CORTES E DETALHES;

DESENHO Nº 09 - PROJETO DE ENGENHARIA DE SAQUAREMA SUB-BACIA RAIÁ, CONDADO E RETIRO - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO MARTELO - PLANTA, CORTES E DETALHES.

Os desenhos indicam: os traçados dos Coletores e das Linhas de recalque, em plantas e perfis longitudinais; as locações dos PVs e suas cotas; os detalhes Construtivos e de Montagem dos Equipamentos das Estações Elevatórias, da Estação de Tratamento de Esgotos e das Tomadas de Tempo Seco, bem como, Especificações e Quantificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na implantação dos sistemas.

CONCLUSÃO

O Projeto em análise neste Parecer Técnico, foi entregue dentro do prazo estabelecido no 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (30/junho/2103), e contém informações que abrangem todos os serviços que serão executados. O dimensionamento de todos os componentes dos sistemas propostos está correto e as obras indicadas poderão ser executadas objetivando a se obter os níveis de eficiência esperados.

De acordo com o 7º Termo Aditivo, o prazo de conclusão das obras está previsto para 30/12/2016.

O orçamento do Projeto, apresentado em planilha Padrão EMOP, data base - Agosto de 1996, contém (sic) descrições e quantificações dos materiais e serviços que serão aplicados nas obras, totalizando R\$ 1.546.807,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.460/2013
Data 16/07/13 Fls.: 123
Rubrica: Qy.

Pelo exposto acima conclui-se que o projeto de 'Obras de Esgoto em Raia, Condado e Retiro - Município de Saquarema - RJ', atendeu ao estabelecido no sub-item b), do item MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, da CLÁUSULA PRIMEIRA - PLANO DE INVESTIMENTOS, do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão." (Grifos no original)

Através da Resolução do Conselho Diretor n.º 382, o presente processo foi distribuído à minha relatoria.

Às fls. 95/97, a CAPET, em sua Nota Técnica n.º 113/2013, assim se pronunciou:

"(...)

Esta CAPET, s.m.j., sugere que, caso o projeto seja autorizado/aprovado pela AGENERSA, Concessionária e os Poderes Concedentes, ao término das intervenções, seja feita uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, devidamente atualizados, para se comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, efetuando-se as adequações que se fizerem necessárias."

Remetidos os autos à Procuradoria, para fins de manifestação, às fls. 100/102 exarou o parecer, *in verbis*:

"(...)

Com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opino pela aprovação do Projeto em referência, para atender ao disposto no 7º Termo Aditivo ao contrato de concessão.

Outrossim, para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento entendo devam ser adotadas as seguintes providências, com o acompanhamento pela CAPET:

- Apresentação de cronograma econômico financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;*
- planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em*



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Público Estadual
Processo nº E-12/003.460/2013
Data 16/07/13 Fls. 124
Rubrica: EJ.

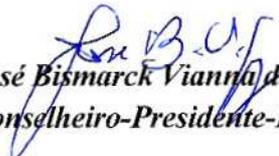
meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;

- documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

É o parecer."

Em seguida, às fls. 103 fora concedido prazo de 10 dias para apresentação de razões finais a Concessionária, através do Ofício AGENERSA CODIR/JB n.º 148, a qual corroborou os pareceres das Câmaras Técnicas e da Procuradoria, pugnando pela aprovação do projeto (CAJ 476/13).

É o relatório.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Público Estadual

Processo nº E-12/003.460/2013

Data 16/07/13 Fls.: 125

Rubrica: *Qly*

Processo n.º: E-12/003.460/2013.
Data de autuação: 16/07/2013.
Concessionária: ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.
Assunto: Investimentos - OBRAS DO PLANO DIRETOR DE ESGOTO DO 7º TERMO ADITIVO. Bairros de Raia, Condado e Retiro no distrito de Bacaxá, Município de Saquarema/RJ.
Sessão Regulatória: 28/11/2013.

VOTO

Trata-se de processo iniciado pelo requerimento SECEX n.º 345, tendo como justificativa CAJ 306/13 e 320/13, as quais encaminharam o projeto das Obras de Esgoto nos bairros de Raia, Condado e Retiro no distrito de Bacaxá, Município de Saquarema/RJ, em cumprimento ao estabelecido no item "b", disposto no Plano de Investimentos do 7º Termo Aditivo do Contrato de Concessão.

Considerando a especificidade do tema e seus desdobramentos, faz-se mister um breve histórico do presente regulatório.

Às fls. 78/86, a Câmara de Saneamento da AGENERSA emitiu o Parecer Técnico n.º 31/2013, no qual entendeu que o projeto em análise atendeu ao estabelecido no sub-item "b", do item MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, da CLÁUSULA PRIMEIRA - PLANO DE INVESTIMENTOS, do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Destacou, outrossim, o valor orçado para o empreendimento, R\$ 1.546.807,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Por fim, observou a conformidade ao estabelecido no 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em especial às informações dos serviços, o dimensionamento dos componentes dos sistemas e o prazo a ser cumprido para realização da obra.

Às fls. 95/97, a CAPET, em sua Nota Técnica n.º 113/2013, obtemperou que, "*caso o projeto seja autorizado/aprovado pela AGENERSA, Concessionária e os Poderes Concedentes, ao término das intervenções, seja feita uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, devidamente atualizados, para se comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, efetuando-se as adequações que se fizerem necessárias.*"



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Público Estadual
Processo nº E-12/003.460/2013
Data 16.07.13 Fls.: 126
Rubrica: *cey*

Remetidos os autos à Procuradoria, para fins de manifestação, às fls. 100/102 exarou o parecer, ratificando o entendimento das Câmaras Técnicas, aprovando e aceitando o projeto, bem como que fossem apresentados documentos e planilhas, a fim de apurar o montante final empregado na obra.

Feitas essas considerações, considero que a análise do presente regulatório é estritamente técnica, exaustivamente apreciado pelas Câmaras Técnicas desta AGENERSA.

São notórios os benefícios que a execução da obra trará aos munícipes, seja diretamente na região que haverá as obras do plano diretor de esgoto do 7º Termo Aditivo, seja indiretamente aos demais moradores, com o Município em franco desenvolvimento.

De outro talante, eventual diferença de valores deve ser objeto da próxima Revisão Quinquenal, tais como os demais projetos com o objetivo de levar abastecimento de água, saneamento e, principalmente, dignidade à população local.

Neste sentido, como bem pontuou a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária, é curial que seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndio das intervenções ora pactuadas.

Sendo assim, considerando as razões expostas, sugiro ao Conselho Diretor:

- Aprovar o projeto das Obras de Esgoto nos bairros de Raia, Condado e Retiro no distrito de Bacaxá, Município de Saquarema/RJ, em cumprimento ao estabelecido no item "b", disposto no Plano de Investimentos do 7º Termo Aditivo do Contrato de Concessão;
- Determinar à Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:
 - a. Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
 - b. Planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;

f



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Serviços Público Estadual

Processo nº E-12/003.460/2013

Data 16/07/13 Fls.: 127

Rubrica *CVF*

c. Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

- Determinar à Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico;
- Determinar que eventual diferença de valores seja considerada e contemplada na análise da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.

É como voto.

Jose B. Vianna
José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator



DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 1840

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA – Investimentos - OBRAS DO PLANO DIRETOR DE ESGOTO DO 7º TERMO ADITIVO. Bairros de Raia, Condado e Retiro no distrito de Bacaxá, Município de Saquarema/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.460/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o projeto das Obras de Esgoto nos bairros de Raia, Condado e Retiro no distrito de Bacaxá, Município de Saquarema/RJ, em cumprimento ao estabelecido no item "b", disposto no Plano de Investimentos do 7º Termo Aditivo do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:

- a. Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
- b. Planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;
- c. Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Art. 3º - Determinar à Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

(Handwritten signatures and initials)



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Serviços Público Estadual

Processo nº E-12/003460/2013

Data 16/07/13 Fis.: 129

Rubrica: *[assinatura]*

Art. 4º - Determinar que eventual diferença de valores seja considerada e contemplada na análise da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.

Art. 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2013.

[assinatura]
José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente-Relator

[assinatura]
Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro

[assinatura]
Silvio Carlos Santos Ferreira

Conselheiro

[assinatura]
Luigi Eduardo Troisi

Conselheiro

[assinatura]
Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

[assinatura]
Mário Flávio Moreira

Vogal